



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 013/2005

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO A DISTINÇÃO HONORÍFICA DENOMINADA MÉRITO OPERÁRIO PADRÃO”.

AUTORIA: – vereador : Sidnei de Souza Jardim

ENVIADO AS COMISSÕES: *(em vermelho)*

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; *PNV*

FINANÇAS E ORÇAMENTO;

MÉRITOS TEMÁTICOS;

REPRESENTATIVA => FAV

Incluído na Ordem do Dia		Em	<i>01</i>	/	<i>08</i>	/	<i>2005</i>
Pedido de Vistas		Em		/		/	
1ª Discussão e Votação		Em	<i>01</i>	/	<i>8</i>	/	<i>2005</i>
2ª Discussão e Votação		Em	<i>02</i>	/	<i>8</i>	/	<i>2005</i>
Aprovado em Redação Final		Em	<i>15</i>	/	<i>8</i>	/	<i>2005</i>
Promulgada		Em	<i>26</i>	/	<i>08</i>	/	<i>2005</i>
LEI Nº	Sancionada	Em		/		/	
Publicada no Órgão Oficial	Nº <i>936</i>	Em	<i>19</i>	/	<i>08</i>	/	<i>2005</i>



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria do Vereador Sidnei Jardim

Bancada do PPS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1146/2005

Campo Mourão, 25/06/05 Horas 17:25

Sidnei
PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

17/06/05

Sidnei
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/05

**“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO A
DISTINÇÃO HONORÍFICA DENOMINADA MÉRITO
OPERÁRIO PADRÃO”.**

No uso das atribuições conferidas pelo inciso I do artigo 107 do Caderno Normativo desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **Projeto de Resolução**:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Campo Mourão, a distinção honorífica denominada "Mérito Operário Padrão" com a qual serão agraciadas personalidades locais que mais se destacarem anualmente, em trabalhos desempenhados nas áreas da indústria e do comércio.

Art. 2º. Esta distinção será concedida àqueles que sem restrição de cor, sexo, raça, crença ou idade, segundo o art. 3º, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil (1988), hajam destacado-se em suas atividades profissionais, funcionais, comunitárias, evoluções profissionais e criatividade, com histórico funcional comprovando o mérito laboral do homenageado, fornecido pelos dirigentes da empresa.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria do Vereador Sidnei Jardim

Bancada do PPS

Art. 3º. A proposição da concessão deverá estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie suficientemente o mérito do homenageado, sendo submetida a apreciação das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, com base em indicações de quaisquer dos vereadores.

Parágrafo único. A cada vereador caberá apresentar até 15 de março de cada ano, 04 (quatro) indicações da honraria por Legislatura, a ser concedida pela Câmara Municipal de Campo Mourão, podendo cada indicação contemplar 01 (um) único nome.

Art. 4º. A entrega de todas as distinções honoríficas poderá ser na Câmara Municipal de Campo Mourão, em Sessão Solene, na forma do art. 93, do Regimento Interno, a ser realizada sempre na primeira semana do mês de junho de cada ano.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, 13 de junho de 2005.

Mir


SIDNEI JARDIM
Vereador

AO DAL:

CPLR

CPF0

CPM1

17/06/05

ED/SJ

Mir



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria do Vereador Sidnei Jardim
Bancada do PPS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013 /05

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Tal Projeto de Resolução é para agraciar personalidades locais que mais se destacarem nos trabalhos desempenhados nas áreas da indústria e do comércio.

Com este prêmio incentivará os trabalhadores a desempenhar com mais eficiência e profissionalismo seus préstimos as empresas e ao município e toda a região também ganhará com os trabalhos.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, 13 de junho de 2005 .

SIDNEI JARDIM
Vereador

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

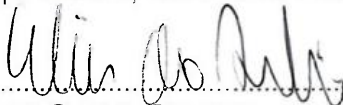
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 16 de JUNHO de 2005.



.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque 1488 - Telefãx (44) 523-23 30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br - www.camaraem.com.br

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- Não
- Sim, Conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- não há qualquer óbice.
- Já aprovada (167, I, a RI)
- Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
- Já transformado em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica
- a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 16 de junho de 2005.

Dione Clei Valério Da Silva

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

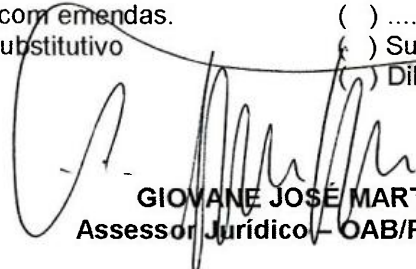
<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2005	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	<u>013</u> /2005
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2005
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2005
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2005

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
 - Verificação de Prejudicialidade.
 - Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
 - Vício de origem. Competência privativa do (a).....
 - Inconstitucional por ferir:.....
 - Inorgânico por ferir:.....
 - Illegal por ferir:.....
 - Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
 - Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
 -
 - Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
 - Parecer Jurídico em anexo.
 - Diligências necessárias ou sugeridas:.....
 -
 - A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
 - A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.
- Parecer prolatado em 16/06/2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação () Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
 Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
ASSESSORIA DE BANCADA DO PP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2005.

AUTORIA: SIDNEI DE SOUZA JARDIM

ENVIADO A COMISSÃO: LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR : VEREADOR ISIDORO MORAES

RELATORIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Resolução nº 013/2005, protocolado sob nº 1146/2005, em 15 de junho de 2005 que;
“ **INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO A DISTINÇÃO HONORÍFICA DENOMINADA MÉRITO OPERÁRIO PADRÃO**”.

VOTO DO RELATOR:

Considerando a legalidade, juridicidade e constitucionalidade, constatando a inexistência de óbice, manifestamos diante dos fatos nosso **VOTO FAVORAVEL**, a tramitação do citado Projeto de Resolução.

SALA DE SESSÕES, 23 de junho de 2005.


ISIDORO MORAES
RELATOR


SIDNEI JARDIM


ADEMIR FRANCO DE LIMA

Mia

Protocolo n.1146/2005.

Assunto: Projeto de Resolução n. 013/2005.

Autor: Sidnei de Souza Jardim

Recebido através do Ofício n. 69/2005-DAL/PRES o epigrafado Projeto de Resolução para análise desta Comissão, com fulcro nas premissas do Regimento Interno nomeio RELATOR o Exmo. Sr. VEREADOR **CESAR STANZIOLA**.

O protocolado deverá ter suas folhas devidamente numeradas e rubricas pelo Senhor Relator, para segurança em relação aos documentos recebidos por esta Comissão, e os que porventura possam ser juntados para melhor apreciação da proposição.

Observo ao Senhor Relator a necessidade de se observar se as premissas regimentais estão devidamente atendidas.

A ainda, a necessidade de se observar se as justificativas apresentadas encontram consonância com os ditames das legislações orçamentárias vigentes para este exercício de 2005.

Remeta-se o presente processo ao Gabinete do Relator, mediante protocolo próprio, para que o mesmo emita seu relatório e parecer no moldes regimentais; podendo, se pretender, solicitar diligências e explicações.

Campo Mourão, 12 de julho de 2005.


Luiz Alfredo da Cunha Bernardo
Presidente da CPFO

Prefeitura Municipal de Campo Mourao

Unidade Gestora = MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO

Orgão = 03 COORDENACAO GERAL DE GOVERNO

Unidade = 01 GABINETE DO SECRETARIO

Atividade = 2003 Manutencao da Coordenacao Geral de Governo

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes		Reducoes		Reservado		Total Creditos		Saldo Disponivel	
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar					
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar					
	10.000,00	30.000,00	0,00	0,00	40.000,00	27.056,72					
		2.982,90	749,50	0,00	749,50	0,00					
		12.943,28	10.690,08	0,00	10.690,08	2.253,20					
3.90.49.00.0000 AUXILIO-TRANSPORTE											
28	Fonte:01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio										
		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00				
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE											
29	Fonte:01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio										
		500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00				
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Total	860.000,00	315.000,00	50.000,00	0,00	1.125.000,00	402.536,94					
		129.430,68	114.122,29	70.091,37	122.177,57	0,00					
		722.463,06	706.816,65	70.825,72	706.816,65	15.646,41					

Nelson Jose Tureck
Prefeito Municipal

Alex Barbosa
Depto de Tesouraria e Contabilidade

Prefeitura Municipal de Campo Mourao

Unidade Gestora = MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO

Orgao = 03 COORDENACAO GERAL DE GOVERNO

Unidade = 01 GABINETE DO SECRETARIO

Atividade = 2003 Manutencao da Coordenacao Geral de Governo

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes		Reducoes		Reservado	Total Creditos		Saldo Disponivel	
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes		Empenhos a Pagar			
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano		Pagtos a Efetuar			
4		Administracao								
4122		Administracao Geral								
41220004		ADMINISTRACAO GERAL								
41220004.2.003000		Manutencao da Coordenacao Geral de Governo								
1.90.11.00.0000		VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL								
20		Fonte:01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio								
	802.500,00	140.000,00	50.000,00		0,00		892.500,00		236.148,39	
		113.254,59	108.628,19		67.271,64		108.628,19		0,00	
		656.351,61	651.725,21		67.271,64		651.725,21		4.626,40	
1.90.13.00.0000		OBRIGACOES PATRONAIS								
21		Fonte:01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio								
	20.000,00	95.000,00	0,00		0,00		115.000,00		82.599,02	
		5.383,45	-2.819,73		2.819,73		5.235,55		0,00	
		32.400,98	24.197,80		2.819,73		24.197,80		8.203,18	
1.90.16.00.0000		OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL								
22		Fonte:01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio								
	10.000,00	25.000,00	0,00		0,00		35.000,00		21.877,36	
		5.230,57	5.230,57		0,00		5.230,57		0,00	
		13.122,64	13.122,64		0,00		13.122,64		0,00	
1.90.46.00.0000		AUXILIO-ALIMENTACAO								
23		Fonte:01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio								
	4.300,00	15.000,00	0,00		0,00		19.300,00		14.104,81	
		1.760,54	1.760,54		0,00		1.760,54		0,00	
		5.195,19	5.195,19		0,00		5.195,19		0,00	
1.3.90.30.00.0000		MATERIAL DE CONSUMO								
24		Fonte:01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio								
	1.200,00	5.000,00	0,00		0,00		6.200,00		4.871,15	
		383,00	567,22		0,00		567,22		0,00	
		1.328,85	1.194,85		500,00		1.194,85		134,00	
1.3.90.33.00.0000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
25		Fonte:01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio								
	1.000,00	5.000,00	0,00		0,00		6.000,00		4.879,49	
		435,63	6,00		0,00		6,00		0,00	
		1.120,51	690,88		234,35		690,88		429,63	
1.3.90.36.00.0000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA								
26		Fonte:01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio								
	500,00	0,00	0,00		0,00		500,00		500,00	
		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	
		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	
1.3.90.39.00.0000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA								
27		Fonte:01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio								



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PPS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2005.

AUTORIA DO VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM.

ENVIADO A COMISSÃO REPRESENTATIVA

RELATOR: VEREADOR CARLOS KOCH

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, projeto de resolução de nº 013/2005 protocolizado sob nº 1146/2005, de 15 de junho de 2005, que "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO A DISTINÇÃO HONORÍFICA DENOMINADA MÉRITO OPERÁRIO PADRÃO".

VOTO DO RELATOR:

Após análise do Projeto, verificamos que a proposição é legal no que respeita o aspecto financeiro e orçamentário, estando em perfeitas condições para tramitação, tendo em vista que atende o § 1º do Artigo 206 do Regimento Interno, que determina a inclusão do plano de aplicação dos recursos financeiros destinados.

Consultado a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) - Órgão Programa 3.4, o Plano Plurianual (PPA) - Órgão 3, e o Orçamento Geral do Município saldo R\$ 71.898,04 (Setenta e um mil oitocentos e noventa e oito reais e quatro centavos) na rubrica 03.01.04.122.0004.2.003.000, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Resolução.

SALA DE SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, 26 de julho de 2005.

CARLOS KOCH
RELATOR

ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

IZIDORO DA SILVA MORAES



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PPS


LUIZ ALFREDO


MARLA TURECK


SALVADOR MARTINS TURIBIO

IRS



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ
 Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
 e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 1146/2005	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2005
------------------------	---------------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
16 06 2005	Legislação e Redação	
	Finanças e Orçamento	
	Méritos Temáticos	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
1º 08 2005	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
2 08 2005	"	APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes			X
Luiz Alfredo	X		
Marla	X		
Stanziola	X		
Salvador	X		
Sidnei	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo	X		
Marla	X		
Stanziola	X		
Salvador	X		
Sidnei	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

REDAÇÃO FINAL

Projeto de lei

nº 013, 2005

Autoria do(s): Sidnei Jardim

Correção nos seguintes pontos:

O parágrafo único do art. 3º passa a ter a seguinte redação:

"Art 3º -
Parágrafo Único - Poderá o Vereador apresentar até 15 de março de cada ano 01 (um) indicação de honrarias, devendo cada indicação contar com 01 (um) único nome."

Campo Mourão, em 15, Agosto /2005.


Carlos Adiel Oliveira
Consultor Técnico Legislativo



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

RESOLUÇÃO Nº 013/2005

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO A DISTINÇÃO HONORÍFICA DENOMINADA MÉRITO OPERÁRIO PADRÃO.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Campo Mourão, a distinção honorífica denominada "Mérito Operário Padrão" com a qual serão agraciadas personalidades locais que mais se destacarem anualmente, em trabalhos desempenhados nas áreas da indústria e do comércio.

Art. 2º Esta distinção será concedida àqueles que sem restrição de cor, sexo, raça, crença ou idade, segundo o art. 3º, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil (1988), hajam destacado-se em suas atividades profissionais, funcionais, comunitárias, evoluções profissionais e criatividade, com histórico funcional comprovando o mérito laboral do homenageado, fornecido pelos dirigentes da empresa.

Art. 3º A proposição da concessão deverá estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie suficientemente o mérito do homenageado, sendo submetida a apreciação das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, com base em indicações de quaisquer dos vereadores.

Parágrafo único Poderá o Vereador apresentar até 15 de março de cada ano 01 (uma) indicação da honoraria, devendo cada indicação contar com um (um) único nome.

Art. 4º A entrega de todas as distinções honoríficas poderá ser na Câmara Municipal de Campo Mourão, em Sessão Solene, na forma do art. 93, do Regimento Interno, a ser realizada sempre na primeira semana do mês de junho de cada ano.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná,
em 16 de agosto de 2005.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Edson Silva de Lima
1º Secretário

ICPX.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

RESOLUÇÃO Nº 013/2005

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO A DISTINÇÃO HONORÍFICA DENOMINADA MÉRITO OPERÁRIO PADRÃO.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Campo Mourão, a distinção honorífica denominada "Mérito Operário Padrão" com a qual serão agraciadas personalidades locais que mais se destacarem anualmente, em trabalhos desempenhados nas áreas da indústria e do comércio.

Art. 2º Esta distinção será concedida àqueles que sem restrição de cor, sexo, raça, crença ou idade, segundo o art. 3º, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil (1988), hajam destacado-se em suas atividades profissionais, funcionais, comunitárias, evoluções profissionais e criatividade, com histórico funcional comprovando o mérito laboral do homenageado, fornecido pelos dirigentes da empresa.


Art. 3º A proposição da concessão deverá estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie suficientemente o mérito do homenageado, sendo submetida a apreciação das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, com base em indicações de quaisquer dos vereadores.


Parágrafo único Poderá o Vereador apresentar até 15 de março de cada ano 01 (uma) indicação da honraria, devendo cada indicação contar com um (um) único nome.

Art. 4º A entrega de todas as distinções honoríficas poderá ser na Câmara Municipal de Campo Mourão, em Sessão Solene, na forma do art. 93, do Regimento Interno, a ser realizada sempre na primeira semana do mês de junho de cada ano.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná,
em 16 de agosto de 2005.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente


Edson Silva de Lima
1º Secretário



RESOLUÇÃO Nº 013/2005

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO A DISTINÇÃO HONORÍFICA DENOMINADA MÉRITO OPERÁRIO PADRÃO.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Campo Mourão, a distinção honorífica denominada "Mérito Operário Padrão" com a qual serão agraciadas personalidades locais que mais se destacarem anualmente, em trabalhos desempenhados nas áreas da indústria e do comércio.

Art. 2º Esta distinção será concedida àqueles que sem restrição de cor, sexo, raça, crença ou idade, segundo o art. 3º, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil (1988), hajam destacado-se em suas atividades profissionais, funcionais, comunitárias, evoluções profissionais e criatividade, com histórico funcional comprovando o mérito laboral do homenageado, fornecido pelos dirigentes da empresa.

Art. 3º A proposição da concessão deverá estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie suficientemente o mérito do homenageado, sendo submetida a apreciação das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, com base em indicações de quaisquer dos vereadores.

Parágrafo único. Poderá o Vereador apresentar até 15 de março de cada ano 01 (uma) indicação da honraria, devendo cada indicação contar com um (um) único nome.

Art. 4º A entrega de todas as distinções honoríficas poderá ser na Câmara Municipal de Campo Mourão, em Sessão Solene, na forma do art. 93, do Regimento Interno, a ser realizada sempre na primeira semana do mês de junho de cada ano.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2005.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - **Presidente**
Edson Silva de Lima - **1º Secretário**